



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 206/2017

Dispõe sobre a Posse, Eleição do Delegado Regional e Suplente e da Diretoria do COREN-RS, para o triênio 2018/2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.905/73 e nos termos do Regimento Interno - Decisão COREN-RS nº 187/2016:

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, expressamente sedimenta o fato de que *todo o poder emana do povo*, sendo que, no caso do Sistema COFEN/Conselhos Regionais, certo é que todo o poder emana da comunidade de enfermagem, representada por seus profissionais eleitores;

CONSIDERANDO os registros dos Termos de Posse do COREN-RS, triênio 2018/2020;

CONSIDERANDO as disposições do Código Eleitoral aprovado pela Resolução COFEN nº 523/2016;

CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Eleitoral do COREN-RS – PAD nº 361/2017;

CONSIDERANDO a deliberação da 4ª Reunião Extraordinária do Plenário do COREN-RS concernente ao resultado das Eleições da Diretoria e Delegado Regional e Suplente, mandato a partir de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECIDE:

Art. 1º - Proferir o resultado da eleição da Diretoria do COREN-RS e Delegado Regional e Suplente, triênio 2018/2020, conforme segue:

- Presidente - Daniel Menezes de Souza, COREN-RS nº 105.771-ENF;
- Secretária - Nelci Dias da Silva, COREN-RS nº 54.423-ENF;
- Tesoureira - Sandra Maria Gawlinski, COREN-RS nº 79.040-TE;
- Delegado Regional - Daniel Menezes de Souza, COREN-RS nº 105.771-ENF;
- Delegada Regional Suplente - Nelci Dias da Silva, COREN-RS nº 54.423-ENF;

Art. 2º - O Plenário será composto pelos Conselheiros eleitos, triênio 2018/2020, conforme segue:

CONSELHEIROS EFETIVOS

Quadro I - Enfermeiros

- Cecília Maria Brondani, COREN-RS nº 36.170-ENF;
- Daniel Menezes de Souza, COREN-RS nº 105.771-ENF;
- Nelci Dias da Silva, COREN-RS nº 54.423-ENF;
- Ricardo Arend Haesbaert, COREN-RS nº 35.011-ENF;
- Silvete Maria Brandão Schneider, COREN-RS nº 52.114-ENF;

Quadro II e III – Auxiliares e Técnicos de Enfermagem

- Ivanir Claudete Rodrigues Miranda, COREN-RS nº 164.568-TE;
- Lionel Wirth, COREN-RS nº 100.795-TE;
- Sandra Maria Gawlinski, COREN-RS nº 79.040-TE;
- Úrsula Adriana Sander Stüker, COREN-RS nº 032.284-TE;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONSELHEIROS SUPLENTES

Quadro I - Enfermeiros

- Adriana Aparecida Paz, COREN-RS nº 108.883-ENF;
- Ana Cristina de Araujo Vianna, COREN-RS nº 24.227-ENF;
- Carine Amábile Guimarães, COREN-RS nº 114.044-ENF;
- João Carlos da Silva, COREN-RS nº 030.181-ENF;
- Michele Neves Meneses, COREN-RS nº 188.760-ENF;

Quadro II e III – Auxiliares e Técnicos de Enfermagem

- Cristiane Cabral Correa, COREN-RS nº 191.911-AE;
- Fernando Brambila Mengue, COREN-RS nº 320.424-TE;
- Gilson Alberto dos Santos Gruginskie, COREN-RS nº 028.730-TE;
- Nilza Lourenço da Silva, COREN-RS nº 122.365-TE.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2017.

Margarita Ana Rubin Unicovsky
COREN-RS nº 9.367-ENF
Presidente em Substituição

Maurelize da Silva
COREN-RS nº 38.716-ENF
Secretária em Substituição